



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.454 /93

Autoriza a alienação das glebas de terras que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao **Sr. JOÃO RAMOS MAGALHÃES**, um gleba de terras, localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana - MS., medindo 01Ha 09.620,00m² (um hectare e nove mil, seiscentos e vinte metros quadrados).

CAMINHAMENTO: Partindo do marco inicial MP01 (um) cravado em comum com as terras de propriedade de **HUGO JOSÉ DO NASCIMENTO** e ESTRADA MUNICIPAL, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MP01, 129º18', 104,50 metros;
- MO2, 140º49', 29,20 metros;
- MO3, 219º10', 139,80 metros;
- MO4, 311º45', 143,40 metros;
- MO5, 43º22', 139,80 metros.

LIMITES:

Ao NORTE com a ESTRADA MUNICIPAL;

Ao SUL com DELCY MENDONÇA;

À LESTE com a ESTRADA PARA CAMPINA;

À OESTE com HUGO JOSÉ DO NASCIMENTO.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 4.944,24 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e vinte e quatro centavos) que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1.993, até a data do efetivo pagamento de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal